

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 17ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”) da Série Única da 17ª Emissão da Companhia Província de Securitização (“Titulares dos CRA”, “Emissora” e “Emissão”, respectivamente), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004- 34 (“Agente Fiduciário”), e os representantes da Emissora, em consoante ao disposto na cláusula 15.2.1 do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 17ª Emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Fiagril Ltda.*”, celebrado em 23 de dezembro de 2024 (“Termo de Securitização”), a se reunirem em assembleia especial de investidores da Emissão (“AEI”), a ser realizada, **em primeira convocação, aos 02 de fevereiro de 2026 às 14h00min**, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), através de videoconferência, via plataforma Microsoft Teams (vide informações gerais abaixo), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- i). conceder ou não, *waiver* para o descumprimento do Índice Financeiro da Devedora, com relação a razão entre “EBITDA” e Resultado Financeiro Líquido, igual ou superior a 0,8 (zero inteiros e oito décimos), referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme solicitado pela própria Devedora através do envio de solicitação de *waiver*, recebida por esta Emissora em 18 de dezembro de 2025, sem a incidência dos efeitos do vencimento antecipado da Escritura de Emissão, e conseqüentemente dos CRA, nos termos da cláusula 9.1, item (xviii) alínea (a) do mesmo instrumento;
- ii). conceder ou não, *waiver* para o descumprimento do Índice Financeiro da Devedora, com relação a razão entre Dívida Líquida e “EBITDA”, igual ou inferior a 8,0 (oito centésimos por cento), referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme solicitado pela própria Devedora através do envio de solicitação de *waiver*, recebida por esta Emissora em 18 de dezembro de 2025, sem a incidência dos efeitos do vencimento antecipado da Escritura de Emissão, e conseqüentemente dos CRA, nos termos da cláusula 9.1, item (xviii) alínea (c) do mesmo instrumento;



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos nos Documentos da Operação.

Informações Gerais: na página da Emissora na rede mundial de computadores – Internet (<http://provinciasecuritizadora.com.br/>), é possível encontrar os seguintes documentos para embasar as deliberações dos Titulares dos CRA da Emissão: **(i)** material de apoio; e **(ii)** demonstrações financeiras do Patrimônio Separado auditada por auditor independente.

As procurações e/ou boletins de voto à distância, conforme aplicáveis, deverão ser enviados acompanhados de cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do Titular dos CRA, incluindo mas não se limitando a, contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações; e (ii) do documento de identificação dos signatários, em até 02 (dois) dias úteis antes da realização da AEI, para os correios eletrônicos assembleias@provinciasecuritizadora.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br.

Nos termos do artigo 31 da Resolução CVM nº 60, somente podem votar na assembleia especial os investidores detentores de títulos de securitização na data da convocação da assembleia.

São Paulo, 09 de janeiro de 2026.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Roberto Saka

Diretor de Securitização e de Relação com Investidores

